



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 69.1.04/2023/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 69.1.04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, sediado (a) na Rua Rio Paraná, Nº 185, Cep: 86.185-300, Cambé/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO MARIA CLARO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10338749-3, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 107.725.009-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2023/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.50/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

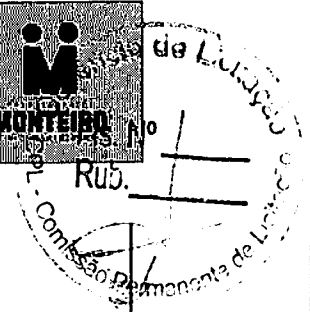
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	BISTURI ELETRICO COM CABO BIPOLAR REUTILIZAVEL E PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO RETA REF. PBR 400, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO, É UM EQUIPAMENTO MICRO	EMAI	UNID	1	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

CLARO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Assinado por 4 pessoas
CNPJ: 11.214.763/0001-51



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



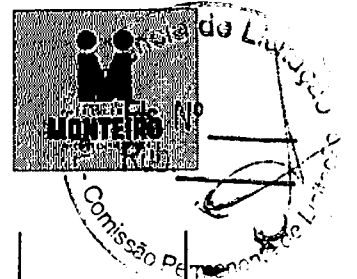
CONTROLADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 8 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETRO CIRURGIA. CONTROLE SUAVE, POTÊNCIAS MONOPOLAR CORTE: 150W - CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W - CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W - CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W - CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W - CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W - CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20W - CARGA 100 OHMS ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA - 110/220 VOLT (AUTOMÁTICO) - 50/60HZ CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE POTÊNCIA LINEAR E INDEPENDENTES PARA CORTE, E BIPOLAR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBRE POTÊNCIA DE SAÍDA SAÍDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA REGULAÇÃO DA REDE - 20% OU 10W - (QUAL FOR O MAIOR) PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX-08 NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-1 ABNT NBR IEC 60601-1-2 E IEC 60601-1-2 ABNT NBR IEC 60601-1-4 ABNT NBR IEC 60601-2-2 E IEC 60601-2-2

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARIA CLARO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANIE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	ABNT NBR IEC/CISPR-11 E CISPR-11 ACESSÓRIOS 1 CABO DE PLACA NEUTRA-REF. CPN-400 1 PEDAL SIMPLES- REF. PS-100 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA - REF. CPB-100 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM)REF. PN-100 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM ²) 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - REF. KEB-100 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM)- REF. EA-85 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM)- REF. EA-66 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø= 4,5MM)- REF. EAL-4.5 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM)- REF. EB-2.1 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM)- REF. EB-4.2 1 ELETRODO TIPO FACAS RETAS PEQUENAS (67MM)- REF. EFR-67 1 MANUAL DO USUÁRIO 1 CERTIFICADO DE GARANTIA DIMENSÕES ALTURA 14,4CM LARGURA 23,0CM PROFUNDIDADE 23,5CM PESO 3,5 KG ESPEC. AMBIENTAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 50°C UMIDADE RELATIVA: 15 A 90% (OPERAÇÃO) 10 A 90% (ARMAZENAMENTO)					
49	KIT MOTOR DE IMPLANTE + CONTRA-ÂNGULO CIRÚRGICO.MOTOR COM UM DISPLAY FACILITADO, COM CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE (10 A 40.000 RPM) E TORQUE (5 A 80 N.CM) PROGRAMÁVEIS.ALÉM DISSO POSSUI UM SISTEMA DE CALIBRAÇÃO DA PEÇA DE MÃO, GARANTINDO TORQUE CORRETO PARA TODO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.PRODUTO 100%	DRILLER	UNID	1	R\$ 8.995,00	R\$ 8.995,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

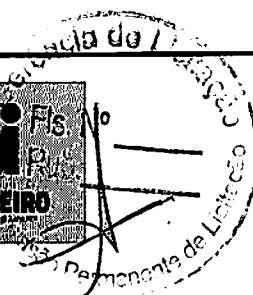
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

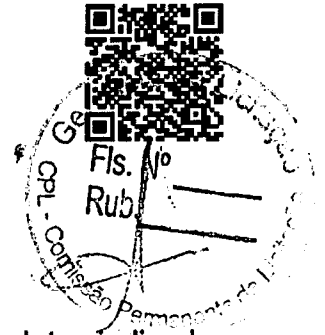
Monteiro – PB, 07 de Junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

LEONARDO MARIA CLARO
CPF nº 107.725.009-67
Responsável legal da CONTRATADA



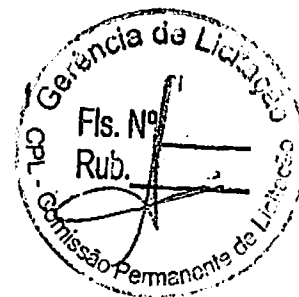
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

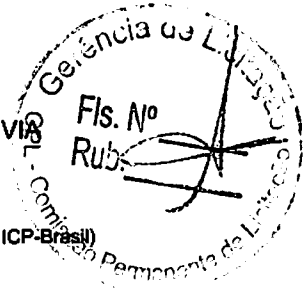


Código para verificação: 4056-6282-029F-ED76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:00:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:01:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:01:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:01:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:02:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:02:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:03:43 (GMT-03:00)





- ✓ **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:04:05 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:04:23 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 13/06/2023 19:05:02 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 14/06/2023 11:34:46 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 14/06/2023 12:31:55 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 15/06/2023 12:42:42 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/4056-6282-029F-ED76>